

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO



**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 025/2016**

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE  
SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E  
BENS IMÓVEIS PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
SERRA ALTA/SC**

**AVISO:** Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## 1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 078/2015 de 09/04/2015, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 025/2016 na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do **TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"** de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal 43/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro **Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-à até às **08:30 horas do dia 31 de Maio de 2016** no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-à a **partir das 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2016**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras do Município, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **a contratação de seguros total e ou contra terceiros de veículos e edificações públicas pertencentes ao patrimônio do Município de Serra Alta/SC**, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo "D"** deste Edital.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todas as **Seguradoras** que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

### 3.2 – Das restrições de ordem jurídica:

3.2.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas impedidas de licitar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

3.2.2 - com falência ou recuperação judicial decretada;

3.2.3 - em consórcio.

3.2.4 – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.5 – empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.6 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.7- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS;

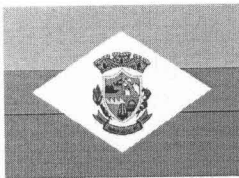
3.2.8 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições expressas neste Edital, em seus anexos e das leis especiais, quando for o caso.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:                      FONE:                      E-MAIL:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ:                      FONE:                      E-MAIL:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

4.2 - Em seguida **se realizará o credenciamento dos interessados** ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada (vide item 6.4)**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora dos envelopes, conforme abaixo:**

**4.2.1.1 - Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo C do edital.

**4.2.1.2 - Representante:**

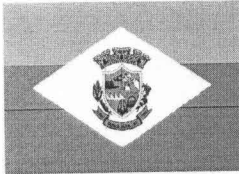
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo "A", firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo C do edital.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento: **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **NÃO terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 no art. 42 a 45.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora dos envelopes**; no momento do credenciamento.

4.8- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **caracterizará crime de fraude a licitação**, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei em epígrafe

## **5 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do **item** nos termos do **Anexo “D”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	------------	---------	-------	----------------	-------------

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

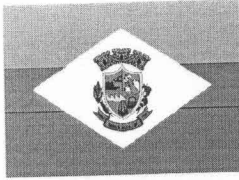
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

**5.6 Deverá ser cotado no seguro total dos veículos a cobertura com reposição garantida de 100% do valor de mercado do bem segurado conforme tabela FIPE.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

5.6.1. Também deverá ser observada, na cotação do seguro total dos veículos, que a franquia é Normal.

5.6.2. Nos veículos cuja apólice tenha cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (seguro contra terceiros), deverá ser observado que a cobertura por Danos Materiais seja no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), bem como, de Danos corporais no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), além de Danos Morais no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

5.6.3. No caso de acidentes pessoais por passageiro – APP, por morte, invalidez e DMH no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por passageiro.

5.6.4. Nos veículos que possuam cobertura total deverá contemplar assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, com carro reserva (7 dias) em alguns casos. Deverá contemplar ainda a cobertura para vidros.

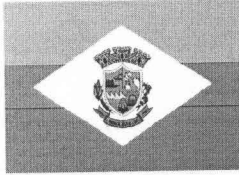
5.6.5. Na apólice deverão constar os dados individuais de cada veículo, (PLACA, CHASSIS, MARCA, ANO/MODELO, ETC).

5.7. Veículos que transportam passageiros deverão ter cobertura para DETER, conforme descrito no anexo D, do Edital.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);**
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**
- e) **Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";**
- f) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

- g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

**6.4 - No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, exceto documentos de identificação dos representantes legais desde que os mesmos estejam presentes na sessão, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia útil anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado.**

6.5. - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

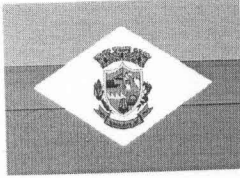
6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)**

expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "d", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e LC 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

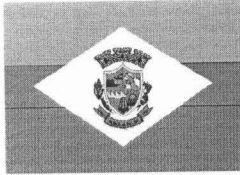
## **7- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por FORA DO ENVELOPE da proposta, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Comprovada a participação de pequenas empresas e empresas de pequeno porte será informada aos participantes do certame. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.7** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO GLOBAL DO LOTE** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

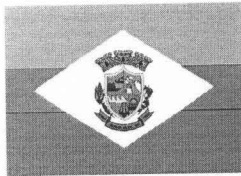
**7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.**

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Neste momento o Pregoeiro convocará a empresa mais bem classificada para que confirme seu último lance.**

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

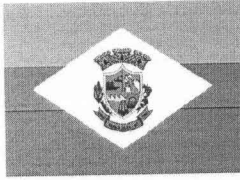
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

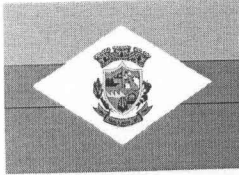
7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

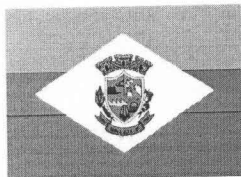
## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## 9 - DO PREÇO

9.1 – Os valores discriminados no **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO DE REFERÊNCIA** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

## 10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a efetuar a **contratação dos seguros, imediatamente a partir das 00horas do dia em que houver a homologação do processo licitatório**, encaminhando no máximo em 30 (trinta) dias à Administração Municipal a apólice original do referido seguro.

10.2 – Os **objetos (seguros) deverão** ser contratados rigorosamente dentro do prazo, isto é a partir das 00hs do dia da homologação do Processo Licitatório com validade de 12 meses a partir da contratação.

10.3 – Os objetos desta licitação serão executados conforme a necessidade desta municipalidade, obedecendo ao prazo de vencimento de cada seguro a ser contratado.

## 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 – O Município de Serra Alta efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) em duas parcelas da seguinte forma: 50% em até 10 dias após a homologação do certame e posterior assinatura do contrato e, os 50% restantes em até 30 dias após o pagamento da primeira parcela.

11.2 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

**02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**2.200 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita**

**3.3.90.39.69 – Seguros em Geral;**

**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

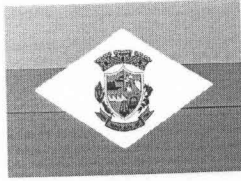
**2.300 – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.69 – seguros em Geral**

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

2.500 – Manutenção do Ensino Básico  
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
2.010 – Assistência ao Produtor Rural  
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URB.  
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
2.110 – Manutenção da Secretaria dos Transportes  
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.800 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.900 – Manutenção do Fundo de Assistência Social  
3.3.90.39.69 – Seguros em Geral

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

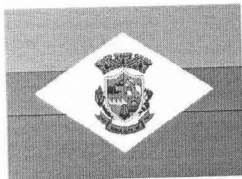
12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **13 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ao) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “E”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

13.1.1 – A convocação para assinatura do Contrato se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax.

13.1.2 - Para a assinatura do Contrato, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial.

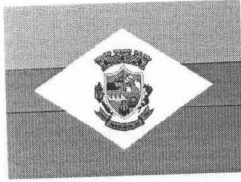
13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

14.2 - Os preços, durante a vigência do Contrato, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

14.4 – Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

14.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº

8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

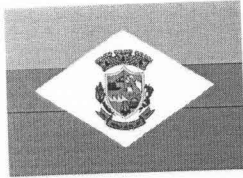
15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.2.3 – E ainda:

a) se não forem atendidas as solicitações do Município relacionadas as correções das apólices e/ou dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

### II – Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

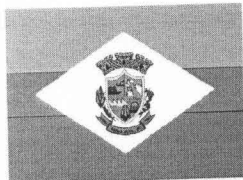
c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

III – **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela

**Parágrafo único** - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados. A CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.2 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

16.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas no item 16 deste edital, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

16.6 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2 – O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

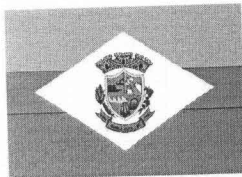
17.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº8.666/93.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

17.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Serra Alta, SC, excluído qualquer outro.

## 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo "D"** – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- e) **Anexo "E"** – MINUTA DO CONTRATO.

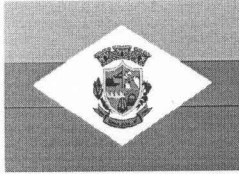
Serra Alta/SC, 13 de Maio de 2016.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal de Serra Alta

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 13 / 05 /2016.

**LUIZ FERNANDO KREUTZ**  
OAB/SC 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

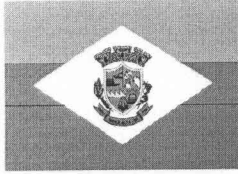
Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Serra Alta, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Alta, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA e à 2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**, instaurado pelo Município de Serra Alta, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

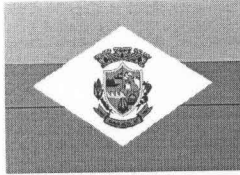
ANEXO "D"

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

ITEM 01 - LOTE 01 – BENS IMÓVEIS

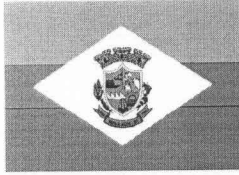
Quant	Descrição do Imóvel	Marca (Nome Seguradora)	Valor Referência
01	Seguro total para o Prédio <u>DO CENTRO DE IDOSOS</u> , localizado, na Rua Riachuelo, 811, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 50.000,00 Danos elétricos: R\$ 10.000,00		R\$ 974,00
01	Seguro total para o Prédio <u>PAVILHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES FEAGRISA</u> , localizada, na Rua Duque de Caxias, travessa com a Rua 07 de setembro, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 130.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 90.000,00		R\$ 865,00
01	Seguro total para o Prédio <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA</u> , localizada, na Av. Dom Pedro II, 830, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 400.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 100.000,00 Danos elétricos: R\$ 50.000,00		R\$ 666,00
01	Seguro total para o Prédio <u>TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u> , localizado, na Rua Almirante Barroso, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas:		R\$ 341,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

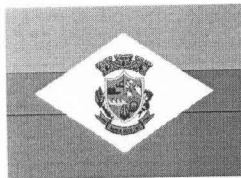
	Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 30.000,00 Danos elétricos: R\$ 10.000,00		
01	Seguro total para o Prédio <u>ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA CELSO RAMOS COM GINÁSIO DE ESPORTES EM ANEXO</u> , localizada, na Linha Lageado Grande, interior do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 300.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 80.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00		R\$ 976,00
01	Seguro total para o Prédio <u>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2 PRÉDIOS)</u> , localizada, na Rua Duque de Caxias, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas: Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 400.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 100.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00		R\$ 1.087,00
01	Seguro total para o Prédio do <u>CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE SERRA ALTA</u> , localizada, Rua Duque de Caxias, 888, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas:  Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 150.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 50.000,00 Danos elétricos: R\$ 10.000,00		R\$ 832,00
01	Seguro total para o Prédio <u>CASA DO PRODUTOR RURAL DE SERRA ALTA</u> , localizada, na Av. Dom Pedro II, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas:  Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 100.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 30.000,00 Danos elétricos: R\$ 5.000,00		R\$ 432,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

01	<p>Seguro total para o Prédio <u>UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE SERRA ALTA</u>, localizada, na Rua Alm. Barroso, 525, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <p>Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 150.000,00 Danos elétricos: R\$ 50.000,00</p>		R\$ 954,00
01	<p>Seguro total para o Prédio <u>CRECHE MUNICIPAL DE SERRA ALTA</u>, localizada, Rua Monte Castelo, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <p>Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 500.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 150.000,00 Danos elétricos: R\$ 10.000,00</p>		R\$ 1.110,00
01	<p>Seguro total para o Prédio <u>CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL</u>, localizada, Rua Almirante Barroso, centro do Município de Serra Alta, com as seguintes coberturas mínimas:</p> <p>Incêndio/ raio/ explosão: R\$ 200.000,00 Vendaval/granizo e impacto de veículos: R\$ 150.000,00 Danos elétricos: R\$ 30.000,00</p>		R\$ 976,00

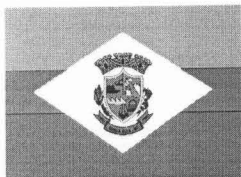
**TOTAL GLOBAL BENS IMÓVEIS R\$ 9.213,00**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

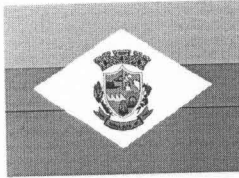
**ITEM 02 - LOTE 02 – BENS MÓVEIS**

Quant	Descrição do Bem e Coberturas	Marca (Nome Seguradora)	Valor Referência
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo FIAT/UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY FLEX - ANO/MOD. 2009/2010, PLACAS MGL-9827 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Depto Social)		R\$ 917,16
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo MOTO HONDA CG 125 FAN ESP- ANO/MOD. 2014/2014, PLACAS MLM 5863 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 30.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. DMER).		R\$ 859,94
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ANO/MOD. 2012/2013, PLACA MLF-6377, com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100 % TABELA FIPE; Franquia Básica RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 35.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 (COM		R\$ 6.279,86



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

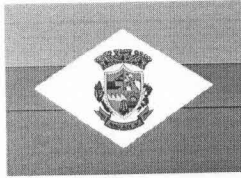
	COBERTURA DETER/SC) Assistência em viagem / 24 horas – BASICA Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. Educação)		
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo FIESTA HATCH FLEX - ANO/MOD. 2013/2014, PLACAS MKN 0274 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. Educação)		R\$ 978,60
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo FIAT UNO MILLE ENONOMY - ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS MKC 1620 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. Agricultura)		R\$ 900,48
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo VW/GOL POWER, ANO/MOD. 2008/2008, PLACAS MHB 6151 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. Administração)		R\$ 900,48



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

01 Unid.	Contratação de SEGURO para o veículo CORSA/CLASSIC LS/CHEVROLET - ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS MLL 1426, com as seguintes coberturas Mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. Social)		R\$ 849,68
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo FIAT/DUCATO MULTI LONGO 2.3 (TETO ALTO) AMBULÂNCIA - ANO/MOD. 2012/2013, PLACAS MKJ-9443 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 35.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 (COM COBERTURA DETER/SC) Assistência em viagem / 24 h - Básica Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Fundo Municipal de Saúde).		R\$ 3.585,05
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo SPIN LTZ - ANO/MOD. 2013/2014, PLACAS MLL 9242 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. Carro reserva 7 dias. (Lotação Fundo Municipal de Saúde).		R\$ 1.070,00





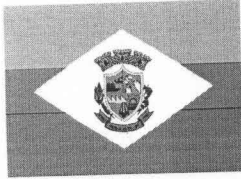
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

01 Unid.	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FORD/ CARGO 2622 6X4 – ANO/MOD. 2008/2008, PLACAS MEV-2294, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 (Lotação DMER)		R\$ 1.117,81
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ANO/MOD. 2012/2013, PLACA MLF-9107, com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100 % TABELA FIPE; Franquia Básica RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 35.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 (COM COBERTURA DETER/SC) Assistência em viagem / 24 horas – BASICA Seguro quebra de vidros básico. Lotação Sec. Educação)		R\$ 6.279,86
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo FIAT/UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX - ANO/MOD. 2009/2010, PLACAS MGH-6715 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. Agricultura)		R\$ 917,16
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ANO/MOD. 2012/2013, PLACA MLF-9097, com as seguintes coberturas mínimas:		R\$ 6.279,86



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

	CASCO 100 % TABELA FIPE; Franquia Básica RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 35.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 (COM COBERTURA DETER/SC) Assistência em viagem / 24 horas – BASICA Seguro quebra de vidros básico (Lotação Sec. Educação)		
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veiculo IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ANO/MOD. 2012/2013, PLACA QHE-5965, com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100 % TABELA FIPE; Franquia Básica RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 35.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 (COM COBERTURA DETER/SC) Assistência em viagem / 24 horas – BASICA Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. Educação)		R\$ 6.279,86
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veiculo CITROEN C4 PALLAS EXCLUSIVE 2.0 - ANO/MOD. 2008/2008, PLACAS EBI-0342 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. Carro reserva 7 dias. (Lotação Gabinete do Prefeito)		R\$ 906,20
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veiculo FIAT/DUCATO MINIBUS 2.3 (TETO ALTO) - ANO/MOD. 2010/2011, PLACAS MIB-0278 com as		R\$ 3.763,98



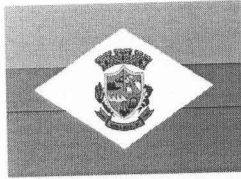
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

	seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 35.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 (COM COBERTURA DETER/SC) Assistência em viagem / 24 h – Básica Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Fundo Municipal de Saúde)		
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - ANO/MOD. 2012/2013, PLACAS MJZ-8154 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Fundo Municipal de Saúde)		R\$ 940,13
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo FIAT UNO MILLE ENONOMY - ANO/MOD. 2013/2013, PLACAS MLM 5813 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Fundo Municipal da Saúde)		R\$ 900,48
01 Unid.	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo CAMINHÃO MERCEDES BENZ –PLACA: QHB 8885 ANO/MOD E FAB. 2014/2014, CHASSI: 9BM693388EB962917, com as seguintes coberturas Mínimas:		R\$ 1.189,05



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

	RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. (Lotação Sec. DMER)		
01 Unid.	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo CAMINHÃO CARGO 2623 –PLACA: MML 6622 ANO/MOD E FAB. 2014/2014, CHASSI: 9BFZEAMD5EBS62920, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. (Lotação Sec. Agricultura)		R\$ 1.150,17
01 Unid.	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo CAMINHÃO CARGO/PIPA 1719 – ANO/MOD E FAB. 2014/2014, CHASSI: 9BFYEAGB2BS71614, PLACA: OKH 1266, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. (Lotação Sec. DMER)		R\$ 688,46
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo FIAT/SIENA - ANO/MOD. 2014/2015, PLACAS MDB-9057 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. de Administração)		R\$ 840,94

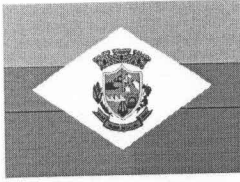


ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo FIAT/PALIO FIRE - ANO/MOD. 2014/2015, PLACAS MLP-4637 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. de Administração)		R\$ 822,34
01 Unid.	Contratação de SEGURO TOTAL para veículo CAMINHONETE/AB/C.DUPL - ANO/MOD. 2007/2008, PLACAS JVL-3448 com as seguintes coberturas mínimas: CASCO 100% TABELA FIPE; Franquia Básica; RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h – sem limite de KM Seguro quebra de vidros básico. (Lotação Sec. de DMER)		R\$ 734,92
01 Unid.	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo CAMINHÃO CARGO 2623 –PLACA: QHI 2671 ANO/MOD E FAB. 2014/2015, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 30.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 20.000,00 DMH por passageiro: R\$ 20.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. (Lotação Sec. Agricultura)		R\$ 1.150,17

**TOTAL GLOBAL BENS MÓVEIS R\$ 50.302,64**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

ANEXO "E"

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA ..... NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS E EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE.

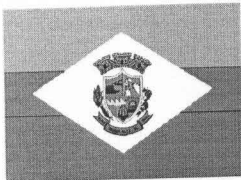
Contrato que entre si celebram a(o) MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830 inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL **FRANCISCO ARTUR BOTH**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa .....com sede na(o) ....., inscrita no CGC/MF sob o nº. ....neste ato representada por seu representante legal Senhor ....., portador do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 025/2016, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento de contrato é a contratação de **seguros**, conforme descrições constantes na proposta comercial da CONTRATADA e no **Anexo "D"** do Edital em comento.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 025/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos seguros conforme solicitação feita pelo Município de Serra Alta, Estado Santa Catarina, dentro do prazo.

2.2. Os **seguros** deverão ser contratados rigorosamente dentro do prazo com validade de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de 12 em 12 meses até 60 (sessenta) meses, por interesse expresso das partes, na forma estabelecida no inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento do(s) objetos previsto(s) na Cláusula Primeira, da qual a CONTRATADA se sagrou vencedora a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos objetos da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

**02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**2.200 – Manutenção das Atividades do Gab. do Prefeito e Vice-Prefeita**

**3.3.90.39.69 – Seguros em Geral;**

**03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.300 – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.69 – seguros em Geral**

**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES**

**05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.500 – Manutenção do Ensino Básico**

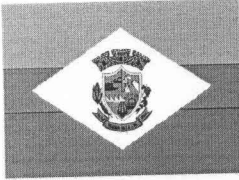
**3.3.90.39.69 – Seguros em Geral**

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**2.010 – Assistência ao Produtor Rural**

**3.3.90.39.69 – Seguros em Geral**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

**08.00 - SECRETARIA MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URB.**  
**08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**  
**2.110 – Manutenção da Secretaria dos Transportes**  
**3.3.90.39.69 – Seguros em Geral**

**10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**2.800 – Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Saúde**  
**3.3.90.39.69 – Seguros em Geral**

**11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**11.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**2.900 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**  
**3.3.90.39.69 – Seguros em Geral**

4.3. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

4.4. Em caso de incidência de imposto sobre o serviço ou produto, poderá o Município realizar a retenção do valor relativo ao mesmo, ou até não realizar o pagamento de alguma parcela até que seja comprovado o recolhimento do imposto devido.

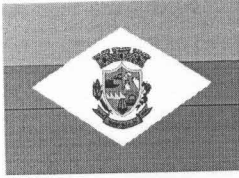
#### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Serra Alta - SC efetuará o pagamento dos objetos desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) em pelo menos **duas parcelas** mediante a apresentação das respectivas apólices sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias consecutivos, através de Ordem Bancária na conta corrente de titularidade da Contratada e, a segunda parcela em até 30 dias após a primeira.

§ 1º - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento até a devida regularização, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 2º - O pagamento será susgado verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições das apólices entregues no período a que se refere o pagamento, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)**

6.1. Não serão concedidos reajustes aos preços contratados durante a vigência do contrato, salvo em caso de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, no qual será executada a recomposição dos preços nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

I - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório, ou negociar com o segundo colocado do certame.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI, do artigo 40, e Alínea "d", do inciso II, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

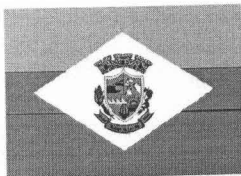
a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência do presente contrato.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

6.1.2. Em caso de prorrogação de contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório.

6.1.2.1. O IGPM, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

6.1.2.2. O reajuste será registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento, conforme parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)**

6.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei nº8666/1993 e alterações posteriores.

6.2.1. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual e justificativa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, desde que a execução do objeto deste Contrato tenha sido devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE.

7.1.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos por ele estipulados.

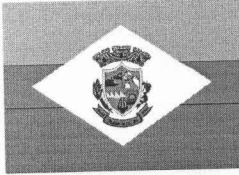
7.2.2. Realizar o fornecimento do objeto conforme estipulado neste Contrato, observada a data estabelecida ou solicitação realizada pelo Município.

7.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

7.2.4. Aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela CONTRATANTE.

7.2.4.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto contratado, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

7.2.5. A CONTRATADA durante a vigência do contrato deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme prevê o inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

7.2.5.1. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.2.6 e os que ainda possam ser requeridos pela Administração Municipal, com a finalidade de comprovação da execução do objeto, implicará no bloqueio do pagamento até o atendimento pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. Judicialmente, na forma da legislação vigente.

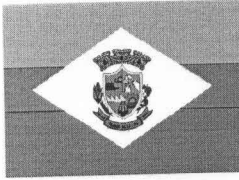
8.4. E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município relacionadas as correções dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

#### II – **Multa**

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assiná-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do contrato em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

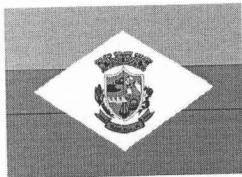
c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único. Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

9.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Serra Alta, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do Município. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

9.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

9.6. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.7. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

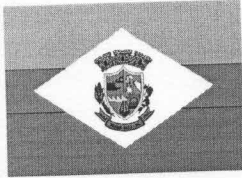
9.9. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra Alta -SC, XXXX de XXXXXXXXX de 2016.

**FRANCISCO ARTUR BOTH  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX  
RESPONSÁVEL  
CONTRATADA**

Analísado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

**LUIZ FERNANDO KREUTZ  
OAB/SC 32.515**

**Testemunhas:**

**Nome:  
CPF:**

**Nome:  
CPF:**